DECRETO n º 025/2013

"Estabelece normas sobre a localização dos pontos de táxi no período carnavalesco e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, sobretudo o disposto no artigo 98 inciso I b c/c 72 VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os serviços de táxi são autorizados pelo Poder Público Municipal por ato unilateral, precário e discricionário, visando a sua execução atender a interesses coletivos instáveis ou emergenciais transitórios,

CONSIDERANDO seu caráter de "serviço delegado" a particulares e controlados pela Administração Pública autorizante, suscetíveis de constantes modificações do modo de sua prestação de serviços ao público e a supressão a qualquer momento,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prestação de tal serviço, bem como a localização dos diversos pontos de táxi nesta cidade, durante o período carnavalesco,

CONSIDERANDO ainda que a localização e funcionamento de táxis nas imediações da Praça Dr. Canuto, inviabiliza a edificação de barracas e congêneres, além de dificultar o trânsito dos foliões,

DECRETA:

Art. 1 º - Os motoristas legalmente autorizados junto ao Poder Público Municipal que prestam serviços de táxi em torno da praça Dr. Canuto são transferidos,

durante o período carnavalesco, para a Avenida Dr. Guido entre as Ruas Marechal Deodoro e Antônio

José Pereira, em local previamente demarcado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Art. 2 º - Em qualquer caso **deverá ser obedecida fila única**, facultando aos usuários a opção por qualquer carro ou motorista legalmente autorizado;

Art. 3 º - Incumbirá à Procuradoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das normas instituídas por este Decreto, notificando os infratores em caso de desobediência, podendo inclusive propor a revogação da autorização para a prestação de serviços de táxi;

Art. 4º - É vedada a prestação de serviços de táxi sem que haja autorização do Poder Público Municipal ou em desacordo com as normas contidas neste Decreto;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (15/01/2013).

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal